



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0451/2025
PROCESSO Nº 35099/2025-COMPRAS.GOV-SES

1.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA, BAIRRO PONTO NOVO – CEP 49.097-670 ARACAJU/SE
CNPJ Nº:	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – JARDEL MITERMAYER GÓIS
CPF Nº:	XXX.454.925-XX
PROFISSÃO:	GESTOR
ESTADO CIVIL:	CASADO

1.2. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO PINHEIRO, Nº 274, SALA 201 - LOURDES CEP. 30130-186 - BELO HORIZONTE - MG
TELEFONE:	(11)945948269; (11) 2478-2818
CNPJ Nº:	03.093.776/0011-63
EMAIL	VENDAS@MANUPA.COM.BR
Nº DA INS. ESTADUAL:	42908020041
REPRESENTANTE LEGAL:	MANUELLA JACOB
Nº DO CPF:	372.XXX.XXX-50
Nº DA CART. IDENTIDADE:	40XXXXXX2 SSP-SP

O presente contrato tem seu fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 342/2023 e sua legislação suplementar, além do Processo Administrativo nº 35099/2025-COMP.GOV-



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SES, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE (Ônibus Urbano customizado) para as ações de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (SES) visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Sergipe, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º PE0451/2025 e seus integrantes, independente de transcrição, conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	MARCA/MODELO
1	(CÓD. 464222-8) VEICULO ESPECIAL - ONIBUS - TIPO ÔNIBUS URBANO,MODELO UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAUDE,A DIESEL,NOVO 0 KM - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO EM CURSO OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA,COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 12.5 M, LARGURAMÍNIMA DE 2.35M, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,90M,DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA,FREIOS A AR COM TAMBORES NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, ABS + EBD,POTÊNCIA MÍNIMA DE 225 CV E TORQUE MÍNIMO DE 850 NM,IDENTIFICAÇÃO VISUAL, IMPRESSÃO DE VIDROS LATERAIS, HABILITAÇÃO TÉCNICA QUANTIFICADOS E DETALHADOS,03 PORTAS DE ACESSO LATERAIS, SENDO A CENTRAL COM ELEVADOR ELETRO HIDRÁULICOPCD,SISTEMA DE INJEÇÃO, EMBREAGEM E CAMBIO, JANELAS E PARA BRISAS, FREIOS,PNEUS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, SUSPENSÃO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA,DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INTERNOS) COM 220 VOLTS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA ATRAVÉS DA CONCESSIONÁRIA NA REDE DE BAIXATENSÃO,COMPOSTO DE ESTRUTURA DA CARROCERIA E REFORÇOS EM TUBOS DE AÇO, PAREDES, TETO E DIVISÓRIAS, DEVERÃO SER REVESTIDAS DE PAINÉIS DE ALUMÍNIO,MATERIAL COM PROPRIEDADES AUTOLIMPANTES, LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS	1	UNIDADE	R\$ 2.200.000,00	CHASSI MARCA VW-MAN 17230 COM CARROCERIA MASCARELLO GRAN VIA, ADAPTADO EM UNIDADE MÓVEL / CHASSI MARCA VW-MAN 17230 COM CARROCERIA MASCARELLO GRAN VIA, ADAPTADO EM UNIDADE MÓVEL



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DELIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS AS SUPERFÍCIES HOSPITALARES,DEMAIS INFORMAÇÕESDETALHES DE ACORDO O TERMO DE REFERÊNCIA				
---	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

- O Termo de Referência;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Proposta do Contrato;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados e deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, INCISOS IV, VII E XVIII C/C ART. 115, CAPUT DA LEI 14.133/2021)

2.1.O objeto deste contrato será executado conforme descrição prevista no termo de referência.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 138, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§2º - Poderá ser designada comissão para recebimento dos bens ou serviços, nos termos do art. 138, II do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

2.2. A entrega do objeto contratado será em até 90 (noventa) dias após a solicitação, na quantidade solicitada no local de entrega CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – CAS, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, PONTO NOVO. CEP 49097 670, das 7:30h às 12h e das 14h as 17:30h, conforme descrito na Ordem de Compra emitido pelo CONTRANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 e parágrafos c/c o Art. 118 do Decreto Estadual Nº 342/2023).

3.1. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Contrato, bem como a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), discriminados neste contrato e na proposta de preços homologados.

4.2. A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

4.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

4.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 4.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.11.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;
- 4.12.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 4.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.15.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.17.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 4.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE (ART. 92, Inciso V da Lei 14.133/2021)

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.3. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. A vigência da contratação será de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que juridicamente cabível, respeitada a lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	C.O.	VALOR TOTAL
20401	10.302.0017	019	4.4.90.52	1500	1002	R\$ 2.200.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, incisos XIV e XVI da Lei 14.133/2021)

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- I.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita aquisição do objeto e, ainda:
- II.** Observar as normas de qualidades determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento.
- III.** Entregar o objeto contratado, em até 90 (noventa) dias após a solicitação, na quantidade solicitada no local de entrega: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** –, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, conforme descrito na Ordem de Compra emitido pelo CONTRANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- IV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- V.** Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o veículo devolvido por não atendimento às exigências técnicas e especificações estipuladas neste instrumento ou com defeitos.
- VI.** Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII.** Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da aquisição do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior.
- VIII.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha na aquisição.
- IX.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X.** Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I.** Fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra, Empenho ou documento similar, enviado via e-mail, onde constarão o veículo, os quantitativos e o local de entrega.
- II.** Facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento do veículo.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- III.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- IV.** Conferir o veículo no ato da entrega pela CONTRATADA.
- V.** Atestar as notas fiscais, quando do recebimento do veículo.
- VI.** Devolver de imediato à CONTRATADA o veículo entregue que esteja fora da especificação técnica exigida ou que estejam com defeito.
- VII.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- VIII.** Fiscalizar a execução contratual, através de empregado especialmente designado.
- IX.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.
- X.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a aquisição do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII da Lei 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei 14.133/2021 c/c artigos 214, 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023).

10.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contrato que ocorrer nas frações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.1.1. **Advertência**, no caso descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não justificar aplicação de sanção mais grave (art. 215, inciso I, do Decreto Estadual nº 342/2023);

10.2.1.2. **Advertência**, na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não justificar aplicação mais grave (art. 215, inciso II, do Decreto Estadual nº 342/2023).

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato, (nos termos do Art. 216, §1º e incisos no Decreto Estadual nº 342/2023);

I. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Multa de 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 10.2.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2.6.** O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 10.2.7.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 10.2.8.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.2.9.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.10.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.12.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.2.13.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2.14.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Art. 230 do Decreto Estadual 342/2023):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Situação econômico-financeira do acusado, em especial a sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

10.2.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.2.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 246 do Decreto Estadual 342/2023)

10.2.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art.92, XIX da Lei 14.133/201)

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. Na hipótese de extinção administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E OS CASOS OMISSOS (Art. 92, III da Lei 14.133/2021)

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I. Nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE0451/2025 que simultaneamente;

a) Constam do Processo Administrativo N.º 35099/2025

b) Não contrarie o interesse Público.

II. Nas demais determinações da lei na Lei n.º 14.133, de 2021, nos Decretos Estaduais e principalmente, o Decreto Estadual n.º 342/2023.

III. Nos preceitos do Direito Público;

IV. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Para eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante, no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe em atenção ao art. 143, caput, do Decreto Estadual nº 342/2023.

14.2. A divulgação deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da assinatura:

- a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e
- b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento serão em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023 com a designação de:

- **José Almir Santana**, CPF: XXX.025.405-XX

§ 1º – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º – A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
(Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c Decreto Estadual nº 41.008/21)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16.1. Por determinação da Lei Ordinária Estadual nº 8.866, de 07 de Julho de 2021, alterada pela Lei nº 9.267 de 06 de setembro de 2023, fica estabelecida a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de dispensa ou inexigibilidade de licitação com a Administração Pública Direta e Indireta, assim como com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Sergipe, além do Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública Estaduais, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, cujos limites em valor global sejam iguais ou superiores a:

- I. R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para obras e serviços de engenharia e de gestão;
- II. R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para compras e serviços, bem como outros contratos administrativos em geral, não previstos neste artigo.

16.2. O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

16.3. A implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

- I. Proteger a Administração Pública de atos lesivos que resultem prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de éticas e de conduta e fraudes contratuais;
- II. Garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regularmente pertinentes a cada atividade contratada;
- III. Reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;
- IV. Obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

16.4. O descumprimento da exigência prevista nesta Lei pode implicar em sanção de multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, além de, sem



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

16.4.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

16.4.2. O cumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

16.4.3. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não afasta a incidência de multa.

16.4.4. Os valores decorrentes das multas previstas no “caput” deste artigo devem ser direcionados ao orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – SETC.

16.5. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

16.6. A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma desta Lei.

16.7. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência, nos termos desta Lei.

16.8. A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

16.8.1. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

16.9. Para que o Programa de Integridade seja avaliado e certificado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa a órgão indicado pelo Poder Executivo, além cumprir todas as exigências determinadas em regulamento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO JARDEL MITERMAYER GÓIS
CONTRATANTE

MANUELLA
JACOB:3725328285
0

Assinado de forma digital por
MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2026.05.22 10:22:19
-03'00'

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
REPRESENTADA POR MANUELLA JACOB
CONTRATADA



ANEXO I

DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A) VEICULO: Motor movido a diesel, com 04 (quatro), potência mínima de 225 (duzentos e vinte e cinco) cavalos e torque mínimo de 850 Nm; Ano de Fabricação 2025 ou superior – Novo; Sistema de injeção Common rail; Sistema de embreagem Monodisco a seco, revestimento orgânico; Câmbio manual de 06 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré; Direção Hidráulica ou elétrica; Comprimento mínimo total: 12.5 metros; Altura interna mínima: 1.900mm no centro do corredor; Peso bruto total mínimo: 16.000kg; Para-brisas bipartido com limpador elétrico; Janelas coladas com vidro fumê; Poltrona pneumática ou hidráulica para motorista; Freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD; Suspensão Dianteira: Molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos e barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Molas semi-elípticas com molas auxiliares parabólicas/ amortecedores telescópicos e barra estabilizadora; Pneus 275/80R 22,5 com rodado duplo na traseira, ou superior, incluindo estepe; Sistema de alimentação elétrica 24v; Tanque de combustível com capacidade mínima de 270lt; Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, bem como os equipamentos de série não especificados; 03 portas de acesso laterais, sendo a central com elevador eletro hidráulico PCD; Garantia de 24 meses de câmbio, motor e transformação; Com painel superior frontal (tipo eletrônico de led) para informações; Ar condicionado frontal na cabine do motorista, com acionamento no botão no painel com veículo em funcionamento “ligado”; Instalação de alarme sonoro para marcha ré; Um extintor de incêndio tipo ABC 6Kg na cabine do motorista;

B) ADAPTAÇÃO INTERNA: Deverá ser desenvolvida para atendimento à Saúde com ambiente climatizado. O Equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referência, o projeto deverá ser desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

C) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA: Estrutura elétrica Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220 volts; Comando Elétrico 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto- circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão à rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;

Cabos flexíveis ante chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;

D) ILUMINAÇÃO INTERNA: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branca neutra 4000k; Em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 8995-1; Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 24v 7,5w lente cristal Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira) Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V; Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos. Cabo externo para conexão à rede pública de energia elétrica: 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 50m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo;

NOTA TÉCNICA: A licitante deverá apresentar com os documentos de habilitação Laudo de conformidade das instalações elétricas do projeto apresentado, devendo conter minimamente dados de tensão, potência ativa, reativa, aparente, corrente elétrica, fator de potência, energia reativa, níveis de tensão e operação durante carga plena do sistema, avaliação de queda de tensão, avaliação das



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

condições gerais das instalações conforme NBR 5410, NR10, vigentes ao ano de fabricação, laudo das instalações do sistema de ar condicionado devendo conter corrente de operação e temperatura da unidade quando em funcionamento, apresentar laudo termográfico dos sistemas elétricos e todo e qualquer, quadros, cabeamento, disjuntores, transformadores, e todo e qualquer componente atrelado as instalações elétricas, o laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no Crea de sua região, e acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica, atestando a completa regularidade do sistema. Deverá ser emitido novo laudo na entrega da Unidade Móvel contratada, o equipamento deve passar por perícia externa para verificação do dimensionamento de cabos e se existem vícios de operação, erros dos operadores ou qualquer problema de natureza semelhante, além de vícios ocultos por meio de medições dos sistemas e estudo termográfico que indicará qualquer tipo de mal contato ou componentes defeituosos, garantindo a liberação da unidade para operação com segurança e confiabilidade.

E) GRUPO GERADOR:

Grupo gerador compacto a diesel silencioso: com capacidade para suprir o funcionamento total da unidade móvel e de seus equipamentos numa situação de emergência, Partida elétrica com regulador eletrônico automático de tensão (AVR), medidor digital de tensão, corrente e tempo de funcionamento, proteção contra sobrecarga, alerta de óleo, registro de combustível sistema de ventilação forçada para refrigeração; Carregador de bateria 12 volts; Escape de gases com absorção no sistema de acoplamento; Com bateria incluída, instalado no bagageiro, com isolamento contra poeira e termo-acústica / espuma antirruído; Sistema de diminuição da vibração gerada pelo funcionamento do equipamento, com instalação do gerador sobre coxins de borracha;

NOTA TÉCNICA: O licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos dos equipamentos ofertados, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto; Carreta para transporte do gerador: Carretinha acoplada ao ônibus para transporta do gerador; Medindo aproximadamente 2,00m de comprimento 1,25m de largura 1,20m de altura; Suspensão com dois eixos com feixe de molas; Freio por inércia para 1400kg e igual capacidade de carga (freio no rodado dianteiro) Pneus aro 14 - com estepe, pintura epóxi, 05 pés de apoio 01 com roda assoalho em chapa de aço e elétrica em led.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

F) CLIMATIZAÇÃO: Deverá ser instalado sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado) e/ou demais normas aplicáveis; O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionados para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Deve possuir acionamento manual e remoto; Sistema composto por no mínimo 04 (quatro) Aparelhos de ar condicionado de teto tipo RV 'recreationvehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220/380 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados; sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassete. Capacidade de refrigeração do equipamento mínima nominal 15.000 BTUs. Com controle remoto sem fio. Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de Energia 300 Mamax. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min. A licitante deverá apresentar com os documentos de habilitação Laudo de Eficiência e Conformidade do Sistema de ArCondicionado, atendendo às normas vigentes da ABNT, tais como a NBR 16401 e demais legislações aplicáveis. O laudo deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: capacidade térmica (em BTU/h ou kW), consumo de energia elétrica (em kW), eficiência energética (COP - Coeficiente de Performance), temperatura de operação das unidades evaporadora e condensadora, pressão de trabalho (alta e baixa), corrente de operação, e condições de ventilação e exaustão. Além disso, o laudo deverá incluir a medição da temperatura do ambiente climatizado durante o funcionamento do sistema em carga plena, avaliação da uniformidade de temperatura, níveis de ruído e a verificação da qualidade do ar interno. A avaliação das condições gerais de instalação deve considerar as orientações da NBR 5410 e NBR 13971, relativas à adequação elétrica e de refrigeração. Deverá ser apresentado também um laudo termográfico dos componentes elétricos do sistema de ar condicionado, incluindo o quadro de força, cabeamento, disjuntores e demais dispositivos, com a finalidade de identificar possíveis pontos de aquecimento ou falhas de contato. O laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no Crea de sua região, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

conformidade e regularidade do sistema. Na entrega do equipamento, um novo laudo deverá ser emitido após perícia externa, para verificação do dimensionamento adequado de cabos e possíveis vícios ocultos, através de medições e estudo termográfico. Este laudo garantirá que o sistema de ar-condicionado esteja operando de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis, certificando a confiabilidade da unidade para operação.

G) TECNOLOGIA DE DESCONTAMINAÇÃO ATIVA DO AR CONTRA MICROORGANISMOS: Para promover a segurança microbiológica da unidade contra micro-organismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana) Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos. Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência Max: 45 Watts Temperatura de operação: -5°C até 55°C Cobertura: até 50 m² cada unidade.

NOTA TÉCNICA: A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto; Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais; Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento; Documentos estes que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.

H) INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (INTERNET) E REDE: 01 (um) – Roteador com as características a seguir: Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX – WAN; 01 (uma) Antena (Recepção do



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

sinal da operadora); Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada; Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras; Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi; Alimentação 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira. Tomadas RJ45 Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto)

I) INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA: Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos internos de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila), apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono; Cuba em inox: Aço Inoxidável AISI 304 alto brilho com no mínimo 300mm de circunferência; Torneira clínica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatório bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de ¼ de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São indicadas também para pessoas que possuem alguma dificuldade motora. São feitas de material de alta resistência e seguem a norma NBR-9050; Tanques: De 80 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida; Especificações: Material atóxico e antiaderente; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos. De acordo com especificações do projeto com estrutura para fixação; Bomba automática hidráulica para água doce 2.9 GPM – 24V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção; Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento “repetidas vezes consecutivas”, maximizando sua vida útil; Sistema de esgoto das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento; Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾”: 5 (cinco) metros de que deverá ser usado para abastecimento Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2”: 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte; Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida; Mangueiras das ligações hidráulicas:

Mangueira - Especificação Técnica: Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila);

NOTA TÉCNICA: A licitante deverá apresentar com os documentos de habilitação Laudo de conformidade das instalações hidráulicas do projeto apresentado, devendo conter minimamente, testes da rede de esgoto com escoamento por gravidade comprovando à estanqueidade e declividade, com avaliação de velocidades de escoamento e possíveis imperfeições executivas que causem deformidades às linhas permitindo o acúmulo de detritos e sedimentos no interior das tubulações. Testes da rede de esgoto com escoamento bombeado comprovando a estanqueidade quando pressurizada com água limpa com carga 50% superior à pressão estática máxima projetada para a instalação, devendo ser mantida nesta condição durante 2 horas sem vazamentos. Todos os testes e ensaios deverão ser registrados em formulários padronizados, os quais deverão conter basicamente a identificação do teste, norma aplicável, dia e hora do ensaio, medições obtidas, parecer técnico, nome e CREA do responsável. Deverá ser emitido novo laudo no ato da entrega da Unidade Móvel contratada.

J)REVESTIMENTO INTERNO: Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Isolamento térmico e revestimento conforme segue; Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica Nº 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR); Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas; Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas; Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas; Paredes (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em ACM; Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais; Painéis deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão. Cor branca; As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

limpeza local. O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração; Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno; Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

NOTA TÉCNICA: A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;

K)ASSOALHO: Compensado naval de 15mm revestido em Passadeira vinílica: Compensado Naval Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Passadeira Vinílica Especificação Técnica: Material de alta performance, com no mínimo 1,6mm, semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contrapiso.

L)AMBIENTES INTERNOS: A01 – 1º Sala de aconselhamento A02 – 1º Sala de aconselhamento A03 – Hall de entrada (coleta PcD) A04 – Sala de coleta A05 - Sala de atendimento médico Mobiliário: Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, correições, articuladores.) em aço com tratamento antiferrugem de alta durabilidade e resistência;

NOTA TÉCNICA: O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo; Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco; Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 30mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio; Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverão ser aprovados pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua manufatura. A01 – 1º Sala de aconselhamento

Posicionado logo após a cabine do motorista e tendo acesso pela primeira porta do veículo. Ambiente com mesa fixa confeccionada em compensado naval revestida em formica. Ambiente contará com uma cadeira com base giratória para uso do profissional e uma cadeira com base fixa para uso do paciente. Cadeira de base giratória; (01 unidade) Assento: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com canaleta interna de suporte ao sistema de encaixe do estofamento. Contra-assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência para proteção no empilhamento e auxílio na fixação do estofamento e da estrutura. Estofamento inteligente permitindo a adição de forma independente no assento e no encosto, aumentando o nível de conforto de forma progressiva. Estofamento removível em espuma expandida/laminada de 7mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³, revestido em couro ecológico na cor cinza fendi, fixado através de sistema de encaixe; Encosto: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço, apoiada sobre 5 rodízios de duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

que facilita o giro, banda de rolagem em nylon; Mecanismo: Mecanismo flange de apoio da cadeira com estrutura monobloco e 3° de inclinação; Suporte do encosto em barra redonda de aço SAE 1020 com 12,7mm de diâmetro; Acabamento: Acabamento do suporte do encosto em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. Acabamento da base em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor cinza semi brilho, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Deve atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Cadeira de base fixa; (01 unidade) Assento: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com canaleta interna de suporte ao sistema de encaixe do estofamento. Contra-assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência para proteção no empilhamento e auxílio na fixação do estofamento e da estrutura. Estofamento inteligente permitindo a adição de forma independente no assento e no encosto, aumentando o nível de conforto de forma progressiva. Estofamento removível em espuma expandida/laminada de 7mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³, revestido em couro ecológico na cor cinza fendi, fixado através de sistema de encaixe; Encosto: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; Acabamento: Acabamento do suporte do encosto em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. Acabamento da base em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor cinza semi brilho, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Deve atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Acessórios: 01 (um) dispense álcool em gel; 01 (uma) lixeira 5l em aço inox. A02 – 2° Sala de aconselhamento Posicionada ao lado da primeira sala de aconselhamento e tendo acesso pela porta central do veículo. Ambiente com uma mesa fixa confeccionada em compensado naval, contará com uma cadeira com base giratória para uso do



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

profissional e uma cadeira com base fixa para uso do paciente. Cadeira de base giratória; (01 unidade)
Assento: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com canaleta interna de suporte ao sistema de encaixe do estofamento. Contra-assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência para proteção no empilhamento e auxílio na fixação do estofamento e da estrutura. Estofamento inteligente permitindo a adição de forma independente no assento e no encosto, aumentando o nível de conforto de forma progressiva. Estofamento removível em espuma expandida/laminada de 7mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³, revestido em couro ecológico na cor cinza fendi, fixado através de sistema de encaixe; Encosto: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço, apoiada sobre 5 rodízios de duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon; Mecanismo: Mecanismo flange de apoio da cadeira com estrutura monobloco e 3° de inclinação; Suporte do encosto em barra redonda de aço SAE 1020 com 12,7mm de diâmetro; Acabamento: Acabamento do suporte do encosto em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. Acabamento da base em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor cinza semi brilho, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Deve atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Cadeira de base fixa; (01 unidade)
Assento: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com canaleta interna de suporte ao sistema de encaixe do estofamento. Contra-assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência para proteção no empilhamento e auxílio na fixação do estofamento e da estrutura. Estofamento inteligente permitindo a adição de forma independente no assento e no encosto, aumentando o nível de conforto de forma progressiva. Estofamento removível em espuma expandida/laminada de 7mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³, revestido em couro ecológico na cor cinza fendi, fixado através de sistema de encaixe; Encosto: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; Acabamento: Acabamento do suporte do encosto em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido quimicamente, com espessura de camada que



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

atende a requisitos de resistência e durabilidade. Acabamento da base em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor cinza semi brilho, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Deve atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Acessórios: 01 (um) dispense de álcool em gel 01 (uma) lixeira 5l em aço inox. A03 – Hall de entrada (coleta PcD) O Ambiente da Hall de Entrada/ coleta PcD deverá ser posicionado no centro da carroceria com acesso pela porta central posicionado do lado direito do veículo com plataforma PcD e escada com degraus revestidos em chapa de alumínio xadrez, antiderrapante escada será confeccionada pela CONTRATADA. Corrimão tubular em aço inox para compor o acesso as unidades móveis, de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, conforme as normas técnicas NBR 9050 e NBR 9077. Corrimão, que deve ser desmontável. Para coleta PcD será posicionado na divisória esquerda entre Hall de entrada e coleta mesa rebatível para apoio e coleta de sangue do paciente PcD. Ambiente contará também com uma segunda porta que será posicionada do lado esquerdo do veículo para saída dos pacientes. para pacientes PcD o acesso e saída será feito ambos pela porta esquerda do veículo. Deverá possuir na porta de acesso central direita 01 cortina de ar; Acessórios: 01 (um) dispense de álcool em gel; A04 – Sala de coleta Ambiente com uma mesa fixa com medidas aproximadas de 2,200mmx500. mesa deverá contar com gavetas para guardar os utensílios da operação e com espaço para posicionamento de 3 cadeiras com base fixa para uso dos profissionais e 3 cadeiras também com base fixa do lado esquerdo uso dos pacientes. 01 (um) bancada com cuba para assepsia, confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica; Prever instalação de armários aéreo ou de piso confeccionados em compensado naval para guardar utensílios da operação Acessórios: 01 (um) dispense de álcool em gel 01 (um) dispense para sabonete líquido 01 (um) dispense para papel toalha 01 (uma) lixeira de 10l Cadeira de base fixa; (06 unidades)

Assento: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com canaleta interna de suporte ao sistema de encaixe do estofamento. Contra-assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência para proteção no empilhamento e auxílio na fixação do estofamento e da



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

estrutura. Estofamento inteligente permitindo a adição de forma independente no assento e no encosto, aumentando o nível de conforto de forma progressiva. Estofamento removível em espuma expandida/laminada de 7mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³, revestido em couro ecológico na cor cinza fendi, fixado através de sistema de encaixe; Encosto: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; Acabamento: Acabamento do suporte do encosto em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. Acabamento da base em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor cinza semi brilho, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Deve atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. A05 – Sala de atendimento médico Posicionada na parte traseira do veículo e tendo acesso pela porta central do veículo tendo passagem pela sala de coleta. Ambiente com uma mesa fixa confeccionada em compensado naval, contará com uma cadeira com base giratória para uso do profissional e uma cadeira com base fixa para uso do paciente. Cadeira de base giratória; (01 unidade) Assento: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com canaleta interna de suporte ao sistema de encaixe do estofamento. Contra-assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência para proteção no empilhamento e auxílio na fixação do estofamento e da estrutura. Estofamento inteligente permitindo a adição de forma independente no assento e no encosto, aumentando o nível de conforto de forma progressiva. Estofamento removível em espuma expandida/laminada de 7mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³, revestido em couro ecológico na cor cinza fendi, fixado através de sistema de encaixe; Encosto: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência;

Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço, apoiada sobre 5 rodízios de duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon; Mecanismo: Mecanismo flange de apoio da cadeira com estrutura monobloco e 3° de inclinação; Suporte do encosto em barra redonda de aço SAE 1020 com 12,7mm de diâmetro; Acabamento: Acabamento do suporte do encosto em banho de cromo com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

base niquelada sobre aço polido quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. Acabamento da base em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor cinza semi brilho, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Deve atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Cadeira de base fixa; (01 unidade) Assento: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com canaleta interna de suporte ao sistema de encaixe do estofamento. Contra-assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência para proteção no empilhamento e auxílio na fixação do estofamento e da estrutura. Estofamento inteligente permitindo a adição de forma independente no assento e no encosto, aumentando o nível de conforto de forma progressiva. Estofamento removível em espuma expandida/laminada de 7mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³, revestido em couro ecológico na cor cinza fendi, fixado através de sistema de encaixe; Encosto: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; Acabamento: Acabamento do suporte do encosto em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. Acabamento da base em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor cinza semi brilho, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Deve atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade Acessórios: 01 (um) dispense de papel toalha em inox; 01 (uma) lixeira 5l em aço inox.

M) ÁREA EXTERNA: Toldo Deverá possuir dois toldos instalados na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona),



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas). Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço. O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2). Prescrições A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2). 02 (duas) – Escada removível com dois degraus de alumínio, para facilitar o acesso ao interior da unidade nos atendimentos

N) IDENTIFICAÇÃO VISUAL Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa. Especificação técnica mínima do Grafismo Envelopamento parcial, sendo no capô, laterais e parte da traseira do veículo, conforme arte a ser fornecida pela CONTRATANTE a empresa vencedora com as seguintes especificações: Carroceria: Impressão Digital 4 Cores em Película 3M Scotchal D5000, ou modelo superior, para aplicação de longa duração em superfícies de elevado grau de curvaturas. Garantia mínima: 2 anos em uso externo contínuo. VIDROS LATERAIS: Impressão Digital 4 Cores em Vinil adesivo perfurado para superfícies envidraçadas 3M Stochcal 8173. Laminação em película protetora para publicidade sobre vidro 3M Scotchal 8914i transparente ou modelo superior. Garantia mínima: 1 ano em uso externo contínuo. Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas Tecnologia para transformação: recorte eletrônico; Aplicação: manual, seguindo as



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

instruções fornecidas pelo fabricante; Recortes em todas as regiões de baixo relevo; Ausência completa de cantos vivos; Não aplicação das películas em regiões de borrachas; Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação; Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GXFZ-ACFP-P36T-GQ76



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JARDEL MITERMAYER GOIS 29/05/2026 13:09:40 (Certificado Digital)
- MANUELLA JACOB 22/05/2026 10:22:19 (Certificado Digital)